

EDITAL CONJUNTO SMAS/SMA Nº 01, de 21 de março de 2006.

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE **ASSISTENTE SOCIAL** DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista a autorização exarada no processo 08/004214/2005, tornam público que farão realizar o **Concurso Público para provimento no cargo de Assistente Social do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro**.

I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Do Nível de Escolaridade, das Vagas, do Salário, da Carga Horária, da Taxa de Inscrição e da Qualificação Mínima Exigida.

Escolaridade	Cargo	* Vagas		Remuneração	Carga Horária	Qualificação Exigida	Valor Taxa de Inscrição em R\$
		R	PNE				
Nível Superior Completo	Assistente Social	11	01	** R\$ 613,08	40h	Registro no Conselho Regional de Serviço Social	60,00

Legenda: * R = Vagas Regulares

PNE = Vagas para Portadores de Necessidades Especiais

** incidirá sobre a remuneração a Gratificação do Sistema de Assistência Social.

1.1 as vagas oferecidas serão distribuídas conforme a necessidade das Coordenadorias.

1.2 Das Atribuições Básicas

- ◆ ATIVIDADES DE SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS COM O DESENVOLVIMENTO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COMUNIDADE, EM SEUS ASPECTOS SOCIAIS.

II DOS REQUISITOS

1. São requisitos necessários para a inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) possuir a qualificação exigida referente ao cargo pretendido.

III DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de **10 horas do dia 24/04 até às 16h do dia 19/05/2006**, horário de Brasília, somente via Internet, através de requerimento específico disponível no **site www.rio.ri.aov.br/fia**.

- 1.1 a inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso.
- 1.2 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937, de 24.11.1999.

2. Procedimentos para inscrição:

- 2.1 certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso e para posse no cargo.
 - 2.1.1 no ato da inscrição no concurso, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, na época de sua convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados nos incisos II e XI.
- 2.2 acessar o *site* www.rio.rj.gov.br/fjg, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
- 2.3 cadastrar-se, no período de **10h do dia 24/04 até às 16h do dia 19/05/2006**, através de requerimento específico disponível na página citada (horário de Brasília);
- 2.4 preencher corretamente o requerimento de inscrição.
- 2.5 imprimir o requerimento preenchido.
- 2.6 o pagamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário específico, impresso após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição *on line*, sendo este o único meio aceito para efetivação da inscrição;
 - 2.6.1 a impressão da guia de depósito deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, no período de **24/04 até às 16h do dia 19/05/2006 (horário de Brasília)**.
 - 2.6.2 o pagamento deverá ser efetivado em qualquer banco, no período de **24/04 até às 16h do dia 19/05/2006 (horário de Brasília)**. O pagamento após este período implicará o cancelamento da inscrição.
 - 2.6.3 não será permitido efetuar o pagamento através de depósito e/ou transferência bancária.
 - 2.6.3.1 a inobservância ao determinado no subitem 2.6.3, acarretará prejuízo ao candidato, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a **Não** confirmação do pagamento.
- 2.7 a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento da taxa de inscrição.
- 2.8 confirmar se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da prova não estiver confirmada a inscrição, comparecer à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública portando a guia de depósito paga e a impressão do requerimento de inscrição.
- 2.9 as inscrições pela Internet deverão ser feitas com antecedência, evitando-se possíveis congestionamentos de comunicação do *site* www.rio.rj.gov.br/fjg nos últimos dias de inscrição.
- 2.10 a Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet **não recebidas**, por qualquer motivo, sejam de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a

2.11 o descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

4. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. Será admitida a inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 2.111, de 10.01.94, de pessoa portadora de necessidades especiais (deficientes), ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 645, de 05.11.84, e no Decreto Municipal nº 5.890, de 16.06.86.

5.1 o candidato portador de necessidades especiais deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor, prova em braille, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.

5.1.1 no caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas.

5.1.2 o candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.2 aquele que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de necessidades especiais concorrerá somente às vagas regulares.

5.3 o candidato portador de necessidades especiais participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas.

5.4 o acesso de portadores de necessidades especiais às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente a vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica.

5.5 a partir da publicação do resultado da prova objetiva, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, o candidato portador de necessidades especiais considerado aprovado deverá comparecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar – Ala A – Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração – A/CSRH/CVS/GASS, ficando este Órgão desobrigado de realizar qualquer tipo de contato para este fim.

5.6 o candidato será encaminhado à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GASS, para confirmação da deficiência declarada, conforme Decreto nº 5.890 de 16.06.86.

5.6.1 no caso de ser portador de deficiência auditiva ou visual ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo

do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contado da emissão até o dia da apresentação.

5.6.2 constatada, pela A/CSRH/CVS/GASS, a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o fato será informado à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, para as providências pertinentes.

5.6.3 a Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

5.6.4 o candidato cuja deficiência venha ser considerada, pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.

5.7 o candidato considerado pela A/CSRH/CVS/GASS como não portador de necessidades especiais concorrerá, somente, às vagas regulares.

5.8 o candidato portador de necessidades especiais que não comparecer, no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência será eliminado do certame.

5.9 em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.111, de 10.01.94, ficam reservadas, no presente concurso, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para as pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo. Nos casos em que a reserva inicial das vagas superar este percentual, será observada a necessária compensação nas convocações subseqüentes, durante a vigência deste concurso, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido.

5.9.1 caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, arredondamento que incidirá apenas na reserva inicial de vagas.

5.9.2 as pessoas portadoras de necessidades especiais, amparadas pela legislação vigente, poderão concorrer, sob sua inteira responsabilidade e nos termos da referida legislação, às vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso no percentual de 5% das vagas que vierem a ser preenchidas, ou seja, a cada 20 (vinte) candidatos convocados para essas vagas, a vigésima será preenchida pelo candidato portador de necessidades especiais de acordo com a classificação obtida.

5.10 os recursos interpostos contra o resultado das avaliações deverão ser encaminhados à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração - A/CSRH/CVS/GASS.

5.11 os candidatos considerados portadores de necessidades especiais, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.12 na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

6. Será admitida inscrição nos termos do Decreto Municipal nº 22.082 de 30.09.02 e Resolução Conjunta SMA/SMDs nº 64 de 14.01.03.

6.1 **as inscrições ocorrerão nos dias 24 a 26/04/2006, de 10h às 16h**, na Coordenadoria de Valorização do Servidor da Secretaria Municipal de Administração - Rua Afonso Cavalcante, 455, Anexo, 8º andar / Ala A - Cidade Nova/RJ;

6.2 o candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, apresentar:

a) comprovante de residência no nome do requerente;

b) certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;

c) cópia do último contracheque;

d) declaração sobre a renda familiar de parentes de 1º grau devidamente comprovados, que residam no mesmo endereço.

6.3 “serão considerados hipossuficientes, para inscrição gratuita em concursos públicos realizados por iniciativa do Poder Executivo, aqueles que comprovarem possuir renda familiar “per capita” inferior a 30% (trinta por cento), do Salário Mínimo Nacional, sem prejuízo do previsto nos Artigos 5º e 6º da Resolução Conjunta SMA/SMDS nº 64, de 14 de janeiro de 2003.”

7. Candidato que esteja impossibilitado de transcrever as respostas, deverá solicitar, na Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar- Ala A, Cidade Nova, até 48 horas antes da data da prova, no horário das 10h às 16h, o auxílio de um fiscal para fazê-lo. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que tiverem sido efetuadas.

IV - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O cartão de confirmação de inscrição (CCI) será enviado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Para tanto, é fundamental que o endereço informado no requerimento de inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.

1.1 não serão postados cartões de confirmação de inscrição – CCI, cujo endereço informado no requerimento de inscrição esteja incompleto ou sem indicação do CEP.

2. Do CCI constarão, além dos principais dados do candidato, informados por ocasião da respectiva inscrição, seu número de inscrição, cargo, interesse nas vagas reservadas para portador de necessidades especiais (se for o caso), condição especial de prova (se for o caso), data, horário e local de realização das provas.

2.1 não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização das provas.

3. O candidato que não o receber em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização das provas deverá comparecer à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar - Ala A - Cidade Nova, para requerer a 2ª via.

3.1 o envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a realização das provas.

3.2 não haverá inclusão no dia da prova.

4. O candidato também poderá confirmar se os dados pessoais, informados na ficha de inscrição, estão corretos, através da Internet, no *site* <http://www.rio.rj.gov.br/fjg>, bem como informar-se sobre a data, o horário e o local de realização das provas.

5. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização das provas no cartão de confirmação de inscrição e na Internet não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame.

6. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no cartão de confirmação, bem como data, horário, local de realização das provas.

7. Quando houver inexatidão, no caso de portador de necessidades especiais, no tipo de prova e no tipo de deficiência contido no referido cartão, o candidato deverá comparecer à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar, Ala A - Cidade Nova, e solicitar a necessária correção, impreterivelmente, até 48 horas, antes da data de

- 7.1 serão de responsabilidade exclusiva do candidato as conseqüências advindas de eventual omissão, quanto a pedido de correção, no prazo estipulado, das informações constantes do cartão de confirmação de inscrição, sobre o tipo de prova solicitado, bem como do tipo de deficiência apontado.
8. Somente será procedida a alteração de condição de candidato portador de necessidades especiais na hipótese em que o dado expresso pelo candidato, no requerimento de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente no cartão de confirmação.
9. Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emitente do documento de identidade, data de nascimento e outras informações contidas no CCI, o candidato deverá acusar no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova.

V- DAS PROVAS

1. Da Prova Objetiva.

- 1.1 a prova objetiva, de caráter eliminatório, constará de questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir, com 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta, versando sobre o conteúdo programático constante deste Edital.

CARGO	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, POR CONTEÚDO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO, NA PROVA
Assistente Social	Língua Portuguesa	20	2,0	40,0	8,0	60,0
	Conhecimento Específico	30	2,0	60,0	12,0	

Obs: Será considerado habilitado na Prova Objetiva, o candidato que alcançar, no mínimo, 20% de acertos por conteúdo e 60% de acertos do total da prova.

- 1.2 os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico.
- 1.3 o candidato deverá assinalar as alternativas no cartão-resposta, considerado como único documento válido para a correção eletrônica, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta (para assegurar a perfeita leitura ótica), apondo, ainda, sua assinatura no cartão.
- 1.4 não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou com emendas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma alternativa assinalada como resposta.
- 1.5 não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado, previamente. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02(dois) fiscais devidamente treinados.
- 1.6 o tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta.
- 1.7 o gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização das provas, estando disponível também, no endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/fjq.

V- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão aplicadas na cidade do Rio de Janeiro, em datas e horários a serem oportunamente publicados no Diário Oficial do Município.

2. A aplicação das provas na data prevista no cronograma constante do [site www.rio.rj.gov.br/fjq](http://www.rio.rj.gov.br/fjq), dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de confirmação de inscrição e o original do documento de identidade que serviu de base para sua inscrição no certame.
 - 3.1 o documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
 - 3.2 serão considerados documento de identidade: Cédula Oficial de Identidade, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Passaporte (ainda na validade), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.
 - 3.2.1 caso o candidato não apresente nenhum documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, deverá assinar o Termo de Satisfação de Exigência e cumpri-lo na data determinada, sob pena de exclusão do certame.
 - 3.2.2 não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional.
 - 3.2.3 nenhum candidato poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
4. Os portões serão fechados 30 minutos após o horário previsto para o início das provas.
5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
6. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
7. Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar nenhum material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início das provas.
8. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material, a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
9. Após autorizado o início das provas, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local.
10. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico.
11. **NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INGRESSAR NA SALA DE PROVA OU NAS DEPENDÊNCIAS DO SEU LOCAL DE PROVA PORTANDO QUALQUER APARELHO ELETRÔNICO (BIP, TELEFONE CELULAR, WALKMAN, RECEPTOR/TRANSMISSOR, GRAVADOR, AGENDA ELETRÔNICA, NOTEBOOK, CALCULADORA, PALM-TOP, RELÓGIO DIGITAL COM RECEPTOR, ENTRE OUTROS);**
 - 11.1 O DESCUMPRIMENTO DO DESCRITO NO ITEM 11 DESTE EDITAL IMPLICARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO.
12. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas e durante todo o transcurso da prova, não poderá fazer uso de boné, touca ou similares.
13. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

14. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
15. Somente após decorrida uma hora do início das provas, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o seu cartão-resposta, devidamente assinado, e retirar-se do recinto.
16. Ao candidato somente será permitido levar o caderno de questões, faltando uma hora para o término das provas.
 - 16.1 os cadernos de questões retidos serão eliminados.
17. Será terminantemente vedado ao candidato copiar os assinalamentos feitos no cartão de respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto no item 16.
18. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de questões e o cartão-resposta, ressalvado o disposto no item 16, solicitando a devolução do seu documento de identidade, que ficará em poder do fiscal de sala, porém sempre visível, desde o momento do seu ingresso na sala.
19. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata das provas pela fiscalização.
20. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 15 a 19 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
21. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
22. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao concurso no local de prova.
 - 22.1 as candidatas que estejam amamentando lactentes, bem como os candidatos deficientes físicos ou visuais, poderão valer-se de acompanhantes, que ficarão em dependências designadas pela Comissão Organizadora.
23. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
24. Não haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
25. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência** do candidato e resultará em sua **eliminação do certame**.

VII - DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1. Será excluído do concurso o candidato que:

- 1.1 faltar ou chegar atrasado a prova, seja qual for a justificativa, pois em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
- 1.2 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta.
- 1.3 ausentar-se da sala, após ter assinado a lista de presença, sem o acompanhamento de fiscal.
- 1.4 dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

- 1.5 utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta, máquinas calculadoras ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica ou gestual, com outro candidato.
- 1.6 for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.
- 1.7 recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a realização da prova.
- 1.8 deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença.
- 1.9 descumprir qualquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.10 se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo automaticamente eliminado do concurso.
- 1.11 deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse.
- 1.12 deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 1.13 não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.
- 1.14 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

VIII - DOS RECURSOS

1. Somente o próprio candidato poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no [site www.rio.rj.gov.br/fjq](http://www.rio.rj.gov.br/fjq).
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:
 - 2.1 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O.Rio, quanto às questões da prova objetiva.
 - 2.2 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação dos resultados da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato.
 - 2.3 até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no D.O.Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material.
3. O recurso quanto às questões da prova objetiva, individual e único para cada etapa, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
4. O recurso deverá ser entregue na Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455-Anexo, 9º andar / Ala A - Cidade Nova, **impreterivelmente**, das 10h às 16h.
 - 4.1 **não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas.**
5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem cópias de fundamentos de outros recursos.
6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da

7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
8. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela Internet.
9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

IX - DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

1. O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site www.rio.rj.gov.br/fjq.
2. Do resultado da Prova Objetiva constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados para a Prova Objetiva.

X - DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Concurso Público será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site www.rio.rj.gov.br/fjq.
2. Do resultado final constarão **apenas** os candidatos habilitados na Prova Objetiva, em ordem decrescente, pelo total de pontos obtidos.
 - 2.1 na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior nota em Conhecimento Específico
 - b) maior nota em Língua Portuguesa
 - c) o mais idoso.
 - 2.1.1 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado.

XI - DO PROVIMENTO

1. O provimento nos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem da Classificação Final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei n.º 2.111/94.
2. No ato da posse, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no cargo, conforme o constante no item 1 do inciso I e do item 6 do inciso XI.
3. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Gerência de Acompanhamento da Saúde do Servidor, de acordo com escala a ser divulgada na época própria, para exame admissional, devendo, neste momento, estar de posse de exame oftalmológico e, quando com 35 (trinta e cinco) anos ou mais, de exame eletrocardiográfico.
4. Somente serão aceitos exames realizados em até 30 dias imediatamente anteriores ao ato da apresentação.
5. Somente será provido no cargo o candidato considerado APTO em inspeção de saúde de caráter eliminatório.
6. Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
 - original da Carteira de Trabalho;
 - xerox da Carteira de Identidade;
 - xerox do CPF;
 - xerox do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
 - xerox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - xerox da Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
 - xerox do PIS ou PASEP;
 - declaração de não exercer emprego/cargo na Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Federal, Estadual ou Municipal, excetuados os casos previstos em lei;
 - xerox do comprovante de vacinação de filhos até cinco anos de idade;
 - xerox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 anos (mulher);
 - caso exista dependente por força de decisão judicial apresentar: Termo de Curatela e Termo de Guarda e Posse (adoção);
 - xerox do comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
 - carta de naturalização (se for estrangeiro naturalizado)
7. Os documentos citados no item 6 serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para posse, não sendo aceitos protocolos.

XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública da Secretaria Municipal de Administração.
2. Não está sob a responsabilidade da Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração a venda de apostilas ou outras publicações referentes aos conteúdos programáticos correspondentes ao concurso.
3. A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade.
4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos
5. O concurso será homologado pelo Secretário Municipal de Administração, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O.Rio.
6. O prazo de validade do concurso será de **2 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação do despacho da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da superior Administração.
7. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações referentes à convocação para posse, sendo de responsabilidade do órgão demandante, a convocação pessoal dos candidatos aprovados.
8. Não será investido no cargo o candidato que, na condição de ex-servidor tenha, nos últimos cinco anos, sido demitido do cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público, ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 17930/99.

9. Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do item 1, do inciso I, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do concurso, de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal.
10. O candidato classificado é responsável pela atualização de endereço, durante a realização do concurso, junto à Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para o órgão executor do certame.
11. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Subsecretaria de Estudos e Pesquisa em Administração Pública, da Secretaria Municipal de Administração - Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 9º andar, Ala A - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; telefone 2293-8000 ou pela internet, através do site fjg@pcrj.rj.gov.br.
13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
14. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Administração de comum acordo com o Secretário Municipal de Assistência Social

Rio de Janeiro, 21 de março de 2006.

MARCELO GARCIA VARGENS

Secretário Municipal de Assistência Social

ANTONIO PEDRO DE SIQUEIRA ÍNDIO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e Interpretação de texto.
Tipos de Texto: descritivo, narrativo, dissertativo. Argumentação.
Clareza, coerência e coesão textuais. Níveis de leitura. Progressão discursiva. As informações implícitas. Elementos da comunicação: funções da linguagem.
2. A norma culta da língua, a modalidade escrita. Adequação do contexto. Registro formal.
 - 2.1 Noções de Fonética e Fonologia: relação fonema/grafema. Acentuação tônica e gráfica.
 - 2.2 Morfossintaxe: Classes de palavras e seu emprego. Estrutura e formação de palavras. Período. Oração. Termos oracionais. Emprego da coordenação e da subordinação. Tipos de discurso: direto e indireto. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. A ocorrência da crase. Sintaxe de colocação ou de ordem. Figuras de sintaxe.
 - 2.3 Semântica: adequação vocabular. Denotação e conotação. Polissemia e ambigüidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia.
 - 2.4 O sistema ortográfico vigente.
 - 2.5 Pontuação

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- ◆ Processo sócio-histórico de constituição e desenvolvimento do Serviço Social no Brasil. Debate contemporâneo sobre Serviço Social: perspectivas e desafios à profissão
- ◆ A Política Nacional de Assistência Social
- ◆ As dimensões (teórica, técnica, metodológica e ético-política) da prática do assistente social.
- ◆ Políticas Sociais Públicas e Cidadania no Brasil.
- ◆ A relação conhecimento-intervenção em Serviço Social: o processo de pesquisa; a participação na elaboração, implementação e avaliação de políticas sociais públicas.
- Processo de trabalho do assistente social: estratégias e instrumentalidade As Políticas Sociais frente a processos de Reforma do Estado.
- ◆ A intervenção dos assistentes sociais nos seguintes campos temáticos e de atuação: família, população em situação de rua, criança e adolescente e em programas de transferência de renda Estado e Sociedade Civil na implementação de políticas sociais públicas.
- ◆ Legislação Profissional.
- ◆ ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069, de 13/07/90)
- ◆ LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742, de 07/12/93)
- ◆ A Atuação dos Conselhos de Assistência Social na Construção de uma Esfera Pública Democrática